



***Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA***  
***Gerência de Planejamento e Monitoramento Ambiental – GPLA***  
***Gerência de Sistemas de Informações Ambientais – GESIA***

**PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE  
AMBIENTAL  
“Selo BH Sustentável”**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O PROGRAMA  
DE CERTIFICAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

**Modalidade: Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520/2002**

**Tipo: Menor Preço**



**SIGLAS E DEFINIÇÕES:**

**CMMCE:** Comitê Municipal sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência

**CNPJ:** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

**CONTRATADA:** Empresa ou instituição vendedora da licitação

**CONTRATANTE:** Prefeitura de Belo Horizonte

**DOM:** Diário Oficial do Município

**INMETRO:** Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

**IPCA:** Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

**PBH:** Prefeitura de Belo Horizonte

**PREGEE:** Plano de Redução das Emissões de Gases de Efeito Estufa

**ROT:** Recursos Oriundos do Tesouro

**SMMA:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**SUCAF:** Sistema Único de Cadastro de Fornecedores

**TR:** Termo de Referência



**1. UNIDADE REQUISITANTE**

GPLA / SMMA / PBH

**2. RESPONSÁVEL**

CYLENO REIS GUIMARÃES: Gerente de Sistemas de Informações Ambientais / Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responderá pelos questionamentos técnicos requeridos pelos licitantes, e-mail: [cyleno@pbh.gov.br](mailto:cyleno@pbh.gov.br) e telefones (31) 3246-0548 ou (31) 3246-0549 ou (31) 3246-0550.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão sob a rubrica 2500-18-542-69-2788-3-339035-1-3-0 com Recursos Oriundos do Tesouro - ROT.

**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O preço contratual, conforme dotação orçamentária deverá incluir todas as despesas necessárias à realização dos serviços, entre outras: remuneração dos técnicos e equipe de apoio da contratada, tributos, encargos trabalhistas, despesas fiscais, equipamentos, despesas com deslocamentos, alimentação, transporte, pesquisas e quaisquer outras despesas necessárias para a plena realização dos serviços descritos neste instrumento.

O valor de referência para a contratação é de R\$ 116.666,67 (cento e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

**5. OBJETO**

Contratação de serviços de auditorias para a verificação da conformidade e performance para a obtenção do Selo BH Sustentável. As auditorias serão realizadas segundo os critérios estabelecidos pelo Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental.

**6. JUSTIFICATIVA**

A Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA e do Comitê Municipal de Mudanças Climáticas e Ecoeficiência - CMMCE, criado em 2006, que tem como objetivo o fomento a políticas públicas e privadas para redução da emissão de gases de efeito estufa, elaborou, em 2009, o "Inventário Municipal de Emissões de Gases de Efeito Estufa".

O estudo apontou como principal fonte geradora dos gases as emissões provenientes da frota de veículos na cidade, relacionada, diretamente, à utilização de combustíveis fósseis.



Buscando reduzir as emissões desses gases, a prefeitura de Belo Horizonte incluiu no seu Planejamento Estratégico uma meta para a redução de 20%, até 2030.

Assim sendo, elaborou-se o “Plano de Redução dos Gases de Efeito Estufa - PREGEE”, o qual indicou as principais ações para a mitigação, com as respectivas metas anuais, de 2012 a 2030, que na prática, corresponderão às ações políticas para a redução dessas emissões, a serem implementadas na cidade.

Uma das ações, já institucionalizada, trata-se do Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental para os empreendimentos, públicos e privados, existentes e/ou a serem implantados no município.

Esse programa certifica os empreendimentos residenciais, comerciais e ou industriais - dentre eles, hotéis, bares e restaurantes, escolas, hospitais – que alcancem índices de eficiência pré-estabelecidos através da adoção de medidas de sustentabilidade que visem a redução do consumo de água e energia, das emissões atmosféricas e da produção de resíduos sólidos/reciclagem.

A Certificação em Sustentabilidade Ambiental classifica os selos nas categorias, Bronze, Prata e Ouro, de acordo, respectivamente, com as dimensões atendidas, se uma, duas ou três/quatro dentre as seguintes dimensões: água; energia; resíduos; emissões diretas. Para os empreendimentos que implementarem as medidas de eficiência, mas que não alcancem os índices estabelecidos para a certificação, será concedido o certificado de Boas Práticas Ambientais.

A adesão dos empreendedores ao programa, além de conferir melhoria à gestão financeira e competitividade aos respectivos negócios, contribuirá, significativamente, para que Cidade possa alcançar a meta definida até 2030 e para a melhoria das condições ambientais da cidade. A sensibilização para a participação no programa ocorre por meio de campanhas de comunicação e mobilização.

Em dezembro de 2009, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM a Deliberação Normativa nº 66, que instituiu o programa e estabeleceu medidas de sustentabilidade e combate às mudanças climáticas no município, conforme apresentada a seguir:



**DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 66 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009**

*Institui o Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental e estabelece medidas de sustentabilidade, combate às mudanças climáticas e gestão de emissões de gases de efeito estufa no âmbito da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e dá outras providências.*

O Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, e pela Lei Municipal nº 7.277, de 17 de janeiro de 1997,

Considerando que as mudanças climáticas vêm sendo, nos últimos anos, objeto de destaque no setor de pesquisas, constituindo-se num dos maiores desafios encontrados pela comunidade científica mundial no sentido de reverter as alterações climáticas em todo o planeta por meio de políticas ambientais sustentáveis, que garantam não somente o progresso, como, também, melhor qualidade de vida de toda a população;

Considerando que, diante desse cenário, o município de Belo Horizonte realizou a elaboração do Primeiro Inventário Municipal de Emissões de Gases de Efeito Estufa;

Considerando os resultados apontados pelo Inventário, que revelaram a predominância de emissões do escopo setorial de energia, totalizando 82% do total das emissões, sendo 49% referentes à gasolina automotiva e 33% referentes ao Diesel B2, verificando-se a necessidade de definição imediata de iniciativas do poder público no sentido de minimizar e atenuar essa situação, recomendando ações administrativas no âmbito do poder municipal;

Considerando que as emissões referentes ao escopo setorial de resíduos contribuem com os 18% restantes e o escopo setorial de mudança do uso do solo não contribui para emissões e, sim, para remoções de gases da atmosfera, verificando-se, também, a necessidade de definição imediata de criação de instrumentos que valorizem e reconheçam as atuais iniciativas de implantação de projetos que reduzam a emissão de gases de efeito estufa (GEE) causadores do aquecimento solar, conferindo benefícios às empresas públicas e privadas que se enquadrem nesta política ambiental, podendo, inclusive, receber contrapartidas a serem instituídas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA;

Considerando a necessidade de despertar os órgãos e entidades municipais para sua responsabilidade quanto ao uso correto dos bens e serviços da administração pública e dos recursos naturais, visando conscientizar e sensibilizar para a importância do consumo consciente, redução dos desperdícios e reaproveitamento de materiais, além de dar preferência, em suas contratações, a produtos com diferenciais ecológicos;

Considerando que o Município de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA – celebrou convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD, juntamente com a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM, para a implantação, na Administração Pública Municipal, dos princípios do Programa Ambientação, que tem como metas estimular a reflexão, a participação e a mudança de atitude; motivar ações ambientalmente corretas; usar racionalmente os recursos disponíveis; destinar adequadamente os materiais recicláveis; e incentivar a melhoria da qualidade de vida;

Considerando ser papel da Administração servir de exemplo na reavaliação dos hábitos de consumo da população, dando preferência à utilização de produtos e serviços com menor agressão à natureza, num processo de educação ambiental não formal;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Considerando que a PBH, com seu substancial poder de compra, tem também o poder de estimular o desenvolvimento de práticas sustentáveis de produção;

Considerando que o problema do aquecimento global envolve, além da simples redução da produção de gases do efeito estufa, uma readequação do modo de vida atual da população;

Considerando que este momento nos remete à reflexão e à busca da mitigação desses efeitos nocivos apontados;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental destinado aos empreendimentos públicos e privados no Município e tendo por finalidade estimular a prática de processos mais sustentáveis no que diz respeito aos efluentes gerados, sejam sólidos, líquidos ou gasosos, ao tratamento e/ou reuso desses efluentes, à eficiência do consumo de água e energia e aos materiais de construção utilizados no empreendimento.

§ 1º - A Certificação a que se refere o caput será facultada a todos empreendimentos regularmente licenciados no município.

§ 2º - Para se cadastrar no Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental, o empreendedor deverá apresentar à SMMA Declaração de Intenções, acompanhada de projeto preliminar que contemple as diretrizes estabelecidas nesta deliberação.

§ 3º - Empreendimentos sujeitos a licenciamento ambiental interessados na Certificação poderão apresentar os documentos relacionados no parágrafo anterior, juntamente com o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE.

§ 4º - Os empreendimentos cujos projetos forem aprovados no Programa farão jus ao uso do Selo de Sustentabilidade Ambiental e ao direito de figurar no “Cadastro dos Empreendimentos com Certificação em Sustentabilidade Ambiental”, a ser publicado anualmente pela SMMA no Diário Oficial do Município - DOM.

§ 5º - A manutenção do empreendimento no Cadastro dependerá de avaliação de desempenho para comprovação do cumprimento das metas propostas junto à SMMA.

§ 6º – Os critérios e outros benefícios resultantes de cada tipo de processo objeto de certificação serão definidos por meio de portarias específicas.

Art. 2º - Recomenda-se que toda a frota de veículos, próprios ou de terceiros, que atenda à administração pública municipal direta e indireta, deverá ter motorização flex que permita o uso, no mínimo, de gasolina e álcool combustível – etanol;

§ 1º - No abastecimento dos veículos em uso pelos órgãos e entidades da Administração Municipal com motorização flex deverá ser priorizada a utilização de álcool combustível - etanol;

§ 2º - Ressalva-se a dispensa do recomendado no caput quando, mediante justificativa fundamentada do órgão demandante, restar demonstrada a inviabilidade de utilização de motorização flex, face a natureza do serviço, ou a restrição de mercado.

Art. 3º - Recomenda-se que os veículos a serviço da Administração Municipal direta e indireta, independente do combustível e motorização utilizados, sejam submetidos, anualmente, à Inspeção de Gases, Opacidade e Ruído, de maneira a garantir a adequada manutenção da frota, a economia de combustível e o controle de emissões, conforme determina a Resolução CONAMA nº 418/2009.

Art. 4º – Recomenda-se que todos os setores da Administração Pública Municipal responsáveis pela realização de compras e contratação de serviços levem em consideração o quesito sustentabilidade, em complementação ao critério preço, impondo-se critérios ambientais, sociais e econômicos, contemplando diretrizes sobre eficiência energética e econômica (durabilidade, custo de manutenção e consumo



de recursos), bem como adequação ambiental, visando a redução de impactos à saúde humana e ao meio ambiente.

Art. 5º – Recomenda-se a todos os setores da Administração Pública Municipal a adoção de processos de coleta seletiva, através da instalação de lixeiras diferenciadas por produto, em todos os seus prédios, e à SLU que colabore com a viabilização das respectivas coletas.

Art. 6º – Recomenda-se a todos os setores da Administração Pública Municipal a adesão ao Programa “AmbientAÇÃO” ou outro que o substitua, através da promoção de uma ampla divulgação de seus objetivos e metodologia de ação.

Art. 7º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2009

*Ronaldo Vasconcellos Novais*

**Secretário Municipal de Meio Ambiente**

## **7. INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO EM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

### **7.1 OBJETIVOS:**

São objetivos dos serviços em questão:

Geral:

Redução das emissões dos gases de efeito estufa, por meio da implementação de ações de sustentabilidade ambiental em empreendimentos existentes e/ou a serem implantados no município.

Específico:

Buscar a redução do consumo de água e de energia, a redução / reciclagem dos resíduos sólidos e a redução direta das emissões atmosféricas, de modo a atingir os índices pré-estabelecidos para a obtenção do certificado.

### **7.2 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA:**

A certificação deverá ser implementada mediante a adesão do empreendedor ao programa, com a apresentação de um projeto que contemple a especificação das medidas de sustentabilidade que serão implantadas e com os cálculos dos indicadores que possibilitarão o alcance dos índices estabelecidos para a obtenção dos Selos.

Esse projeto será analisado pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, e, se aprovado, o empreendedor fará a instalação dos mecanismos e a implantação dos dispositivos especificados.



Após a implantação dos dispositivos especificados no projeto, o empreendedor deverá solicitar a vistoria para a sua verificação (Auditoria de Conformidade). Se tudo estiver implantado o empreendimento receberá o Certificado e o Selo, com validade de 03 (três) anos.

Após um período de 03 (três) anos de operação, será feita uma nova vistoria para avaliação dos resultados (Auditoria de Performance), que analisará a operação e a documentação necessária para a verificação do atendimento aos índices e indicadores estabelecidos. Se positivo, o selo passa a ser permanente, constando somente a data de emissão. Os procedimentos futuros para manutenção ou não do selo, bem como a necessidade de nova Auditoria de Performance serão definidos pela equipe técnica Secretaria de Meio Ambiente / GPLA .

Caso o empreendimento não atinja os índices para a manutenção do Selo, o mesmo poderá obter um “Certificado de Boas Práticas” conforme os critérios do Programa de Certificação.

### **7.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUDITORIAS**

As auditorias de conformidade e de performance deverão verificar a existência dos sistemas que propiciem as eficiências hídrica, energética, gestão dos resíduos sólidos e das emissões diretas de gases de efeito estufa, conforme descrição a seguir e relacionados nos check-lists fornecidos pela SMMA quando da solicitação das auditorias:

#### **a. Água – Objetivo: Eficiência Hídrica**

##### a.1. Mecanismos:

##### a.1.1. Tecnologias economizadoras: 10 submecanismos:

##### *Mecanismo 1: Tecnologias economizadoras*

<b>ID</b>	<b>SUBMECANISMO</b>
1	Descarga a vácuo
2	Mictório com dispositivos de acionamento econômico
3	Vaso sanitário com caixa acoplada
4	Vaso sanitário com duplo acionamento
5	Chuveiro inteligente
6	Chuveiro com redutor de vazão





7	Torneira com funcionamento por sensor
8	Torneira com arejadores
9	Torneira com redutor de vazão
10	Equipamentos economizadores/ar condicionado/cozinha/piscina

a.1.2. Recirculação: 01 submecanismo:

*Mecanismo 2: Recirculação*

ID	SUBMECANISMO
1	Recirculação

a.1.3. Fontes Alternativas: 03 submecanismos:

*Mecanismo 3: Fontes Alternativas*

ID	SUBMECANISMO
1	Captação de água da chuva/banheiro/irrigação
2	Captação de água de chuva/limpeza
3	Captação de água de chuva/lavajato

a.1.4. Controle de Vazamentos: 02 submecanismos:

*Mecanismo 4: Controle de Vazamentos*

ID	SUBMECANISMO
1	Captação de água de chuva/banheiro/irrigação
2	Captação de Água de Chuva/Limpeza

**b. Energia. Objetivos: Eficiência Energética**

**b.1. Mecanismos**

**b.1.1. Mecanismo 01: Climatização – 05 submecanismos**

*Mecanismo 1: Climatização*

ID	SUBMECANISMO
1	Condicionador de ar - Split
2	Condicionador de ar - Janela
3	Condicionador de ar - Central
4	Ventilador de teto
5	Desligamento automático de energia



**b.1.2. Mecanismo 02: Iluminação – 05 submecanismos**

*Mecanismo 2: Iluminação*

ID	SUBMECANISMO
1	Vapor de sódio e alta pressão
2	LED
3	Fluorescente
4	Desligamento automático de energia
5	Sensor de presença

**b.1.3. Mecanismo 03: Chuveiro inteligente – 02 submecanismos**

*Mecanismo 3: Chuveiro*

ID	SUBMECANISMO
1	Com aquecedor solar
2	Chuveiro inteligente

**b.1.4. Mecanismo 04: Eletrodomésticos certificados pelo PROCEL – 04 submecanismos**

*Mecanismo 4: Eletrodomésticos certificados pelo PROCEL (Classe A)*

ID	SUBMECANISMO
1	Congelador/Freezer
2	Refrigerador/Frigobar
3	Fogão Elétrico
4	Lavadora de Roupas

**b.1.5. Mecanismo 05: Aquecedores – 02 submecanismos**

*Mecanismo 5: Eletrodomésticos certificados pelo PROCEL (Classe A)*

ID	SUBMECANISMO
1	Aquecedor solar/banheiro
2	Aquecedor solar/piscina

**b.1.6. Mecanismo 06: Arquitetura – 02 submecanismos**

*Mecanismo 6: Arquitetura e Engenharia*

ID	SUBMECANISMO
1	Arquitetura Bioclimática
2	Retrofit



**b.1.7. Mecanismo 07: Elevador – 01 submecanismo**

*Mecanismo 7: Elevador*

ID	SUBMECANISMO
1	Elevador inteligente

**b.1.8. Mecanismo 08: Escada rolante – 01 submecanismo**

*Mecanismo 8: Escada rolante*

ID	SUBMECANISMO
1	Escada rolante

**b.2. Geração de Fontes Renováveis de Energia Mecanismos:**

- Componentes do módulo fotovoltaico
- Biomassa Sólida
- Biomassa Líquida- Biocombustível/Biodiesel
- Biomassa Líquida – Biocombustível/Etanol
- Biomassa Gasosa- Biogás

**b.3. Cogeração de energia**

- Mecanismos:
- Biomassa Sólida
- Combustão por Gás Natural

**c. Emissões atmosféricas. Objetivo: Redução dos Gases de Efeito Estufa**

**c.1. Mecanismos:**

*Fontes fixas:*

Infraestrutura instalada com os dispositivos de controle das emissões conforme especificado no check-list.

*Fontes móveis*

Verificação das especificações do motor de combustão instalado no veículo conforme indicado no check-list.



**d. Resíduos. Objetivo: Redução da geração de resíduos sólidos**

**d.1. Mecanismos:**

Infraestrutura instalada para atender às ações descritas na Proposta de Sustentabilidade de acordo com o projeto de engenharia anexo ao check-list.

**8. DESCRIÇÃO DOS TRABALHOS E REMUNERAÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços, sob a orientação da SMMA:

**8.1. Realização de Auditorias de Conformidade em empreendimentos indicados pela SMMA, com:**

- - Emissão e disponibilização à SMMA, de relatório de conformidade ou não conformidade;
- - Emissão do Certificado vinculado ao programa, o qual terá validade de 03 (três) anos.

Esse prazo se iniciará a partir da data de emissão do certificado que deverá estar impressa no corpo do documento.

Remuneração: R\$ / Auditoria (inclusos taxas, impostos e quaisquer outros custos adicionais)

**8.2. Realização de Auditorias de Performance em empreendimentos indicados pela SMMA, com:**

- - Emissão e disponibilização à SMMA de relatório de performance atingida ou não atingida, com base em critérios determinados pela SMMA;
- - Emissão do Certificado de Performance para a manutenção do Selo. Em tal certificado constará apenas a data da sua emissão e os procedimentos futuros para manutenção do Selo serão definidos pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente / GPLA;

Remuneração: R\$ / Auditoria (inclusos taxas, impostos e quaisquer outros custos adicionais)



**Observações:**

- - Cada certificado de Resultados Ambientais (Selo) e Boas Práticas Ambientais terá controle numérico pelo instituto certificador;
- - Comporão o Certificado e o Selo as logomarcas da Prefeitura Municipal de Meio Ambiente, do Comitê Municipal Sobre Mudanças Climáticas e Ecoeficiência e do instituto certificador;
- - O licitante vencedor não cobrará valor algum, relacionado ao Programa de Certificação em Sustentabilidade Ambiental, diretamente dos empreendedores indicados pela SMMA;
- - A SMMA determinará ao empreendedor onde e como deverão ser afixados os Selos.

**9. FORMAS DE PAGAMENTO**

Os serviços realizados serão pagos conforme comprovação da realização das auditorias atestadas pela SMMA e de acordo com o número de empreendimentos vistoriados.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias após a apresentação da nota fiscal.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas à coordenação técnica do projeto, que fará o atesto sobre a realização dos serviços.

**10. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução do trabalho será no prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.**

Havendo a prorrogação do contrato será utilizado como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**11. MATERIAL DE REFERÊNCIA**

- Deliberação Normativa nº 66 de 29 de dezembro de 2009;
- Portaria SSMA nº 06 de 02 de maio de 2012;
- Site do Programa de Certificação de sustentabilidade Ambiental: <http://cesa.pbh.gov.br/>;
- Manual de Procedimentos: <http://cesa.pbh.gov.br/scsae/pdf/manual.pdf>.



## **12. DETERMINANTES TÉCNICOS**

### **Condições para habilitação para participação**

Serão consideradas habilitadas a participar do presente Pregão as instituições independentes, que trabalhem com certificações ambientais, de reconhecimento nacional e que sejam acreditadas pelo INMETRO na área de gestão ambiental, para realização das auditorias.

Todas as declarações que comprovem as condições acima explicitadas deverão conter informações que permitam a identificação inequívoca do emitente tais como endereço, telefone, identificação e assinatura do emitente, bem como os atestados necessários para comprovação de sua experiência.

## **13. SUPERVISÃO DO TRABALHO**

A execução dos serviços será supervisionada pela SMMA e/ou seus contratados através de uma equipe especialmente designada para a função e coordenada pelo titular da Gerência de Planejamento e Monitoramento Ambiental da SMMA com o apoio da Gerência de Sistemas de Informações Ambientais. Esta equipe deverá verificar se os serviços estão sendo executados de maneira satisfatória, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços.

Na data de emissão da 1ª (primeira) Ordem de serviço, a SMMA promoverá uma reunião para apresentar a equipe de supervisão e acertar os procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços. Nesta reunião, a CONTRATADA deverá apresentar proposta metodológica para a execução das atividades.

A equipe de supervisão deverá acompanhar o pleno cumprimento dos serviços contratados, devendo:

- acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- atestar os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA, e encaminhá-los para pagamento;
- relatar qualquer irregularidade, omissão ou deficiência material ou técnica constatada na prestação dos serviços, através de notificação a CONTRATADA, solicitando os esclarecimentos necessários; ou
- determinando as medidas a serem tomadas, juntando cópia do documento aos autos do processo administrativo;



- propor à autoridade competente a aplicação de penalidades regulamentares e contratuais.

A existência da equipe de supervisão não exclui e/ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços. O acompanhamento será exercido no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica como corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.

#### **14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA será responsável perante o MUNICÍPIO pela qualidade dos serviços relativos ao objeto deste TR, bem como, pelo sigilo dos trabalhos, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades;
- b) A CONTRATADA deverá manter o registro das auditorias de acordo com os procedimentos de certificações ambientais pertinentes;
- c) Prestar ao CONTRATANTE todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado;
- d) Conduzir os trabalhos de acordo com normas técnicas adequadas, em estrita observância às normas legais aplicáveis;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos trabalhos por ela desenvolvidos e respectivos produtos;
- f) Assumir toda a responsabilidade pelos danos que eventualmente venham a ser causados por seus empregados ou prepostos no desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados, sem que isso implique qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- h) Acatar normas de acesso de pessoas às instalações do CONTRATANTE;
- i) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente instrumento;
- j) Responder pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste Contrato;



- k) Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- l) Cumprir as etapas e prazos como definidos pela equipe de supervisão;
- m) Caberá a Contratada refazer as etapas que não tiveram o atendimento adequado, de forma a sanar os problemas encontrados, caso o CONTRATANTE verifique o não atendimento de suas expectativas;
- n) Ocorrendo substituição de membro da equipe apresentada, deverá sempre ser por profissional de igual nível e experiência, e só ocorrerá mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- o) Manter atualizados, durante toda a execução do contrato, os documentos apresentados para o registro no SUCAF – SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES;
- p) A CONTRATADA não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o referido objeto (item 5. OBJETO).

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1.** Exercer controle, administração e gestão do contrato assinado com a CONTRATADA para a realização dos serviços objeto deste TR;
- 15.2.** Determinar a substituição de imediato e a qualquer tempo dos empregados e técnicos da CONTRATADA que não atenderem às exigências do contrato e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções de treinamento;
- 15.3.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações, aplicando as multas pré-determinadas e informando à CONTRATADA e à Gerência Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da PBH, para as devidas providências de desconto em fatura da CONTRATADA;
- 15.4.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços prestados;
- 15.5.** Fornecer as informações necessárias, considerando os limites de sua atuação e a disponibilidade de dados, para bom cumprimento das tarefas pela CONTRATADA.





## **16. PROPRIEDADE E CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA obriga-se a tratar como "segredos comerciais e confidenciais", quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos aos serviços ora contratados, utilizando-os apenas para as finalidades previstas neste TR, não podendo revelá-los ou facilitar a sua revelação a terceiros. A CONTRATADA fica responsável pela manutenção, sigilo e segurança dos dados a que tiver acesso. A CONTRATADA e seus prepostos respondem civil e criminalmente pela adulteração, divulgação ou má utilização de dados e informações da CONTRATANTE.

É de responsabilidade da CONTRATADA proteger e devolver toda e qualquer documentação sigilosa emprestada pela CONTRATANTE durante a elaboração do produto. A CONTRATADA deverá eleger um responsável pelo pedido, guarda e devolução dos documentos necessários durante a aquisição.

Os Relatórios Técnicos, bem como a documentação produzida nas Etapas previstas é de propriedade da CONTRATANTE, protegidos por direitos autorais e de propriedade.

## **17. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

O cronograma de atividades está representado no quadro a seguir. Os desembolsos serão feitos de acordo com as medições das auditorias realizadas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ETAPAS DO PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO	ANO	1											
	MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	DESCRIÇÃO DA ETAPA												
1	Realização de <b>Auditorias de Conformidade</b> e emissão de certificação/Selo com validade de 03 (três) anos												
2	Realização de <b>Auditorias de Performance</b> e emissão de certificação/Selo												
ESTIMATIVA DE AUDITORIAS		100											



## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa nos seguintes percentuais:
  - b.1) Multa moratória de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho por dia de atraso na execução das obrigações contratuais;
  - b.2) Multa indenizatória de 3,0 % (três por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
  - b.3) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) por inexecução total das cláusulas contratuais;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) A penalidade de advertência será aplicada pela SMMA de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato;
- f) A multa será aplicada pela Gerência Administrativo Financeira da SMMA;
- g) Na aplicação das penalidades previstas nos subitens (b.1) e (b.2), será facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação;
- h) A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para suspensão temporária e de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade, contados da abertura de vista;
- i) As multas são excludentes e independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.

## 19. GARANTIA CONTRATUAL

Exigir-se-á do vencedor a prestação de garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



II – seguro garantia;

III – fiança bancária.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todos os tributos e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir sobre o contrato correrão por conta da CONTRATADA.

As atividades ou trabalhos cobertos por este instrumento somente poderão ser veiculados pela CONTRATADA, através de qualquer meio de divulgação, quando expressa e oficialmente autorizado pela SMMA e mencionado a participação do MUNICÍPIO como responsável pelo Projeto e proprietário dos resultados e da CONTRATADA em conjunto com o MUNICÍPIO como executores.

A CONTRATADA será responsável perante o MUNICÍPIO, sob todos os aspectos, circunstâncias e eventualidades, respondendo pela qualidade dos serviços relativos objeto deste termo de referência, bem como, pelo sigilo dos relatórios e trabalhos.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2016.

*Cyleno Reis Guimarães*  
**Gerência de Sistemas de Informações Ambientais  
(GESIA/SMMA/PBH)**

*Vasco de Oliveira Araujo*  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente**